



AUTÓGRAFO Nº 72, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Itanhaém, o Programa ‘Praias Sem Barreiras’, com o objetivo de garantir e facilitar o acesso de pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e síndromes raras às praias do município, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º. Institui no âmbito municipal o Programa “Praias sem Barreiras”, visando criar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e síndromes raras nas praias de acesso a banho no município de Itanhaém.

Art. 2º. O Programa demandará a implantação das seguintes estruturas:

I – rampas, esteiras e passarelas de acesso para cadeiras de rodas, especialmente em locais onde houver desnível entre o passeio público e a faixa de areia da praia;

II – rampas de acesso entre a faixa de areia e o mar, dotadas de corrimãos de apoio e limitadores laterais, a fim de possibilitar o banho de mar por cadeirantes;

III – vagas de estacionamento reservadas, localizadas próximas às entradas acessíveis das praias;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – itinerários acessíveis até os principais pontos de interesse da orla;

V – ampla divulgação ao público das adaptações de acessibilidade disponíveis nas praias que já tiverem sido adequadas.

Art. 3º. Fica estabelecido que a construção de rampas, passarelas e demais estruturas de acessibilidade deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, garantindo o acesso seguro de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e síndromes raras até a água do mar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 26 de agosto de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 706/2025.

Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado.

Departamento Parlamentar, em 26 de agosto de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320035003700360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **26/08/2025 12:59**

Checksum: **7EDCC5E6BFBA910A84036F0459F899852DA318495FEECDE0CEC6CFDF5F937D53**

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **26/08/2025 13:04**

Checksum: **BFE33DAE8C9FF4FB117B4F6656C402F1875AE72A15F046C417FBC684E43828B8**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **28/08/2025 12:26**

Checksum: **A027AF8E6B8345571491195471B70BCEA45260E9FD65C32E41DF76A7C0F76B47**